



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

vados as exigências da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis 03 de fevereiro de 1.978.

  
Elizeu Nadir José Lopes  
PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA  
SECRETÁRIO

LEI Nº 143

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE BURITIS, A ADQUIRIR O COLÉGIO DE PRIMEIRO GRAU DENOMINADO "GINÁSIO URUCUIANO", DESTA CIDADE PARA O MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou cencampação, o Colégio de Primeiro Grau desta Cidade, denominado "Ginásio Urucuiano", para o Município.

ARTIGO 2º)- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com o proprietário do Colégio, para sua aquisição, observando-se os interesses mútuos do Município e do Proprietário do colégio, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a combinar preço e condições de pagamento no caso de compra.

ARTIGO 3º)- Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial para fazer face as despesas com a execução desta Lei, observadas as exigências da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis 03 de fevereiro de 1.978.

  
Elizeu Nadir José Lopes  
PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA  
SECRETÁRIO